

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À [LEI Nº 2.879, DE 09 DE
JULHO DE 2015](#), QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e
ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que dispõe sobre a
Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 16

III – Assistente de Gabinete Nível I – 08 (oito);” (NR)

“Art. 20

II – Assistente de Gabinete Nível I – 06 (cinco);” (NR)

Art. 2º A [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que dispõe sobre a
Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar acrescida dos
seguintes dispositivos:

“Art. 85

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



XI - Coordenar a organização e atualização de documentos e arquivos do gabinete, mantendo registros físicos e digitais em ordem;

XII - Controlar a agenda e os compromissos do parlamentar, organizando reuniões, audiências e eventos relacionados às atividades legislativas, interna e externamente;

XIII - Receber, classificar e encaminhar correspondências e demandas ao setor ou autoridade competente;

XIV - Redigir ofícios, relatórios e outros documentos administrativos necessários às atividades do gabinete;

XV - Zelar pelo uso eficiente dos recursos do gabinete e pela conservação de materiais e equipamentos disponibilizados;

XVI - Realizar pesquisa legislativa e análise de normativas para subsidiar a atuação parlamentar;

XVII - Preparar relatórios técnicos e resumos sobre as matérias em tramitação na Câmara;

XVIII - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do parlamentar, monitorando prazos e publicações oficiais;

XIX - Representar o parlamentar em reuniões e eventos externos, quando designado;

XX - Estabelecer comunicação com órgãos públicos, entidades civis e a comunidade, para articular demandas e encaminhamentos do mandato;

XXI - Acompanhar e reportar ao parlamentar informações sobre demandas e reivindicações de cidadãos e entidades da sociedade civil;

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



XXII - Auxiliar na organização e logística de visitas e eventos institucionais promovidos pelo gabinete;

XXIII - Garantir a aplicação dos princípios éticos e constitucionais na execução de suas funções;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação do parlamentar ou chefia imediata.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o "Organograma Sintético" e "Organograma Analítico" da Câmara Municipal de Itapemirim, previstos no Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar conforme previsto nesta lei, devidamente atualizado.

Art. 4º. Ficam alterados os quadros dos “Cargos em Comissão – Descrição Sintética” e “Cargos em Comissão – Descrição Analítica”, previstos no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar conforme previsto nesta lei, devidamente atualizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 17 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Lucas Silva Soares

Lucimar Alves Soares

Alcione de Amorim Gomes

Delson de Souza Carneiro

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Estevão Silva Machado

Joceir Cabral de Melo

Leandro Batista dos Santos

Lenildo Henriques

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Renildo Nascimento Peçanha

Vandilson Tomás de Araújo

Weder Gomes Benevides



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de submeter à deliberação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que visa alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 2.879, de 09 de julho de 2015, referente à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim. A presente proposta busca restabelecer a organização estrutural e funcional da Câmara, garantindo sua plena operacionalidade frente às novas demandas advindas da ampliação do número de vereadores e do aumento orçamentário para o exercício de 2025.

A presente demanda surgiu a partir de uma análise conjunta de todos os vereadores que subscrevem o projeto, considerando as necessidades identificadas no exercício de seus mandatos. Tal análise foi apresentada à Mesa Diretora, que reconheceu o pleito e em conjunto apresenta proposta para adequar a estrutura administrativa às crescentes demandas legislativas e comunitárias.

A Câmara Municipal de Itapemirim nos últimos anos manteve uma estrutura de 05 assistentes de gabinete para cada vereador e 07 para Presidência, totalizando 57 cargos. Com o aumento do número de vereadores de 11 para 13 (Emenda à LOM nº 033/2024), tornou-se necessário ajustar essa estrutura (o que ampliaria naturalmente para o quantitativo de 67 cargos – 05 para cada novo gabinete de vereador), bem como considerando o advento da Lei nº 3.380/2023, que alterou em alguns pontos a estrutura administrativa, anteriores à ampliação do número de Membros desta Egrégia Casa de Leis, com efeitos a partir de 31/12/2024 (art. 4º da Lei nº 3.380/2023).

O presente projeto prevê a adequação do quantitativo dos servidores que realizam o assessoramento dos vereadores e a ampliação de suas atribuições, tornando-os mais compatíveis com a realidade dinâmica e funcional do Poder Legislativo. Com isso, estará sendo ampliado o quantitativo de cargos de Assistentes de Gabinetes de Vereador Nível I, acrescentando mais 01 (um) assistente a cada gabinete de vereador, para que haja a plena adequação do volume de demanda e desenvolvimento das atividades parlamentares.

Portanto, considerando que a estrutura da Câmara possuía número de assistentes de gabinetes destinado às vagas de apenas 11 vereadores, o presente projeto visa corrigir esse déficit reestabelecendo 21 (vinte e um) assistentes e ampliando com a criação de 01 (um) cargo para cada gabinete, totalizando 13 (treze) cargos.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Importa esclarecer que tal ajuste não representa um aumento desproporcional de cargos, mas sim o retorno à estrutura funcional tradicional, considerando o acréscimo de dois novos gabinetes. A criação de apenas um cargo adicional para cada gabinete reforça o suporte às atividades administrativas e legislativas dessa função essencial.

O município de Itapemirim enfrenta desafios históricos de gestão, mesmo sendo um dos que mais arrecadam recursos, incluindo de royalties. A sequência de interrupções nos mandatos e rejeições de contas pelo Tribunal de Contas evidencia a necessidade de um Legislativo mais ativo e fiscalizador. Essa proposta fortalece o suporte técnico e administrativo aos vereadores, permitindo uma atuação mais eficiente e transparente na fiscalização e elaboração de políticas públicas.

Insta destacar que o Município de Itapemirim, com uma extensão territorial de 550,710 km², apresenta uma marcante assimetria entre seus cinco distritos, abrangendo bairros e comunidades carentes que possuem demandas específicas e variadas. Diante desse cenário, torna-se essencial que os membros do Poder Legislativo disponham de uma estrutura eficaz, capaz de atender às necessidades da população e produzir soluções que estejam alinhadas com a finalidade pública.

Adicionalmente, o último Censo do IBGE revelou que Itapemirim conta com uma população de 39.832 habitantes, com uma estimativa de alcançar 43.362 pessoas em 2024. Esse crescimento expressivo, que representa um aumento de aproximadamente 40% em relação à população registrada no Censo anterior (30.988 habitantes), reforça a necessidade de o Poder Público intensificar seus esforços para atender às demandas crescentes da comunidade, assegurando uma atuação legislativa eficiente e efetiva.

Embora a extinção de cargos e alteração de quantitativos tenha sido determinada pela Lei nº 3.380/2023, seus efeitos práticos começaram apenas em 31 de dezembro de 2023 e 2024. Portanto, a manutenção e adequação da quantidade de cargos agora proposta é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, garantindo a eficiência dos serviços prestados e evitando prejuízos ao atendimento das demandas dos vereadores e da população.

A proposta encontra amparo no princípio constitucional da eficiência, uma vez que busca



adequar a estrutura administrativa à realidade de uma legislatura ampliada, com maior número de vereadores e novas demandas legislativas. Além disso, está em conformidade com o princípio da legalidade, sendo embasada na previsão orçamentária para o ano de 2025, que comporta os ajustes propostos sem violar o limite de gastos com pessoal - que se manteve em 55,18% do limite máximo de 70%, incluindo a eventual incidência de Revisão Geral Anual e os impactos da Emenda Constitucional nº 109/2021.

A ampliação das atribuições dos assistentes de gabinete, reflete diretamente na eficiência e na qualidade da prestação de serviços legislativos. Com atribuições mais específicas e alinhadas às demandas legislativas e comunitárias, os assistentes deverão desempenhar um papel de assessoramento mais robusto, proporcionando um suporte ainda mais eficaz aos vereadores.

Essa medida não apenas fortalece a atuação parlamentar, como também equilibra a ampliação do número de cargos com uma estrutura funcional mais qualificada, garantindo que o aumento de vagas se traduza em benefícios reais à população e em um Legislativo mais ativo, fiscalizador e comprometido com a transparência e a eficiência administrativa. As alterações visam maior eficiência, garantindo maior celeridade na tramitação de proposições legislativas, melhor organização de projetos e maior transparência na divulgação de informações para a sociedade. Essa ampliação também possibilitará um atendimento mais próximo e qualificado às comunidades representadas.

A estrutura proposta reflete as práticas de legislaturas anteriores, que mantinham os cargos necessários para garantir a funcionalidade da Casa de Leis. A redução temporária de cargos determinada pela Lei nº 3.380/2023 foi uma medida excepcional, cuja revisão se faz agora imprescindível frente às demandas ampliadas da atual legislatura.

Os ajustes propostos encontram-se dentro do orçamento previsto para 2025. Embora o impacto orçamentário total seja de R\$ 2.142.619,94 para o ano de 2025, nota-se que o real impacto entre as adequações necessárias e ampliações decorrentes da presente proposição, em comparação a estrutura anterior de 103 cargos é de R\$ 379.921,68 para o ano de 2025.

O detalhamento do impacto financeiro será apresentado em anexo, demonstrando sua



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



www.camaraitapemirim.es.gov.br



compatibilidade com o aumento do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025. O retorno à estrutura tradicional e o incremento de um assistente adicional por gabinete foram projetados para assegurar o equilíbrio financeiro e a continuidade dos serviços legislativos.

A presente proposta visa adequar e otimizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, garantindo maior eficiência e funcionalidade às suas atividades. Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta propositura, indispensável para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas da Casa de Leis.

Contamos com a compreensão e aprovação desta matéria, que se apresenta como essencial para o bom andamento dos trabalhos do Legislativo Municipal, em benefício da população de Itapemirim.



Tiago Faria Leal

Lucas Silva Soares

Lucimar Alves Soares

Alcione de Amorim Gomes

Delson de Souza Carneiro

Estevão Silva Machado

Joceir Cabral de Melo

Leandro Batista dos Santos

Lenildo Henriques

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Renildo Nascimento Peçanha

Vandilson Tomás de Araújo

Weder Gomes Benevides

 (28) 352-6280

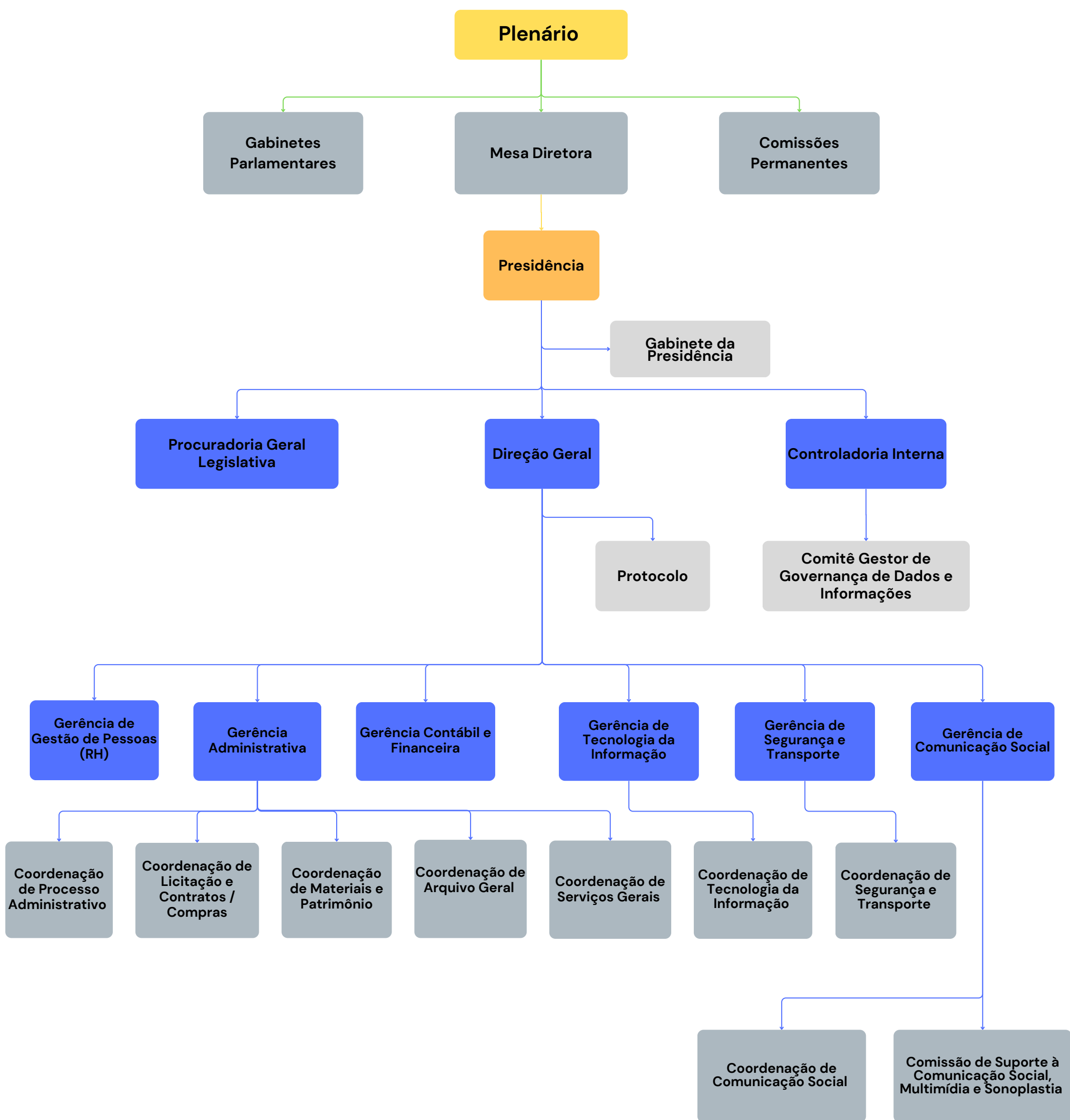
 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

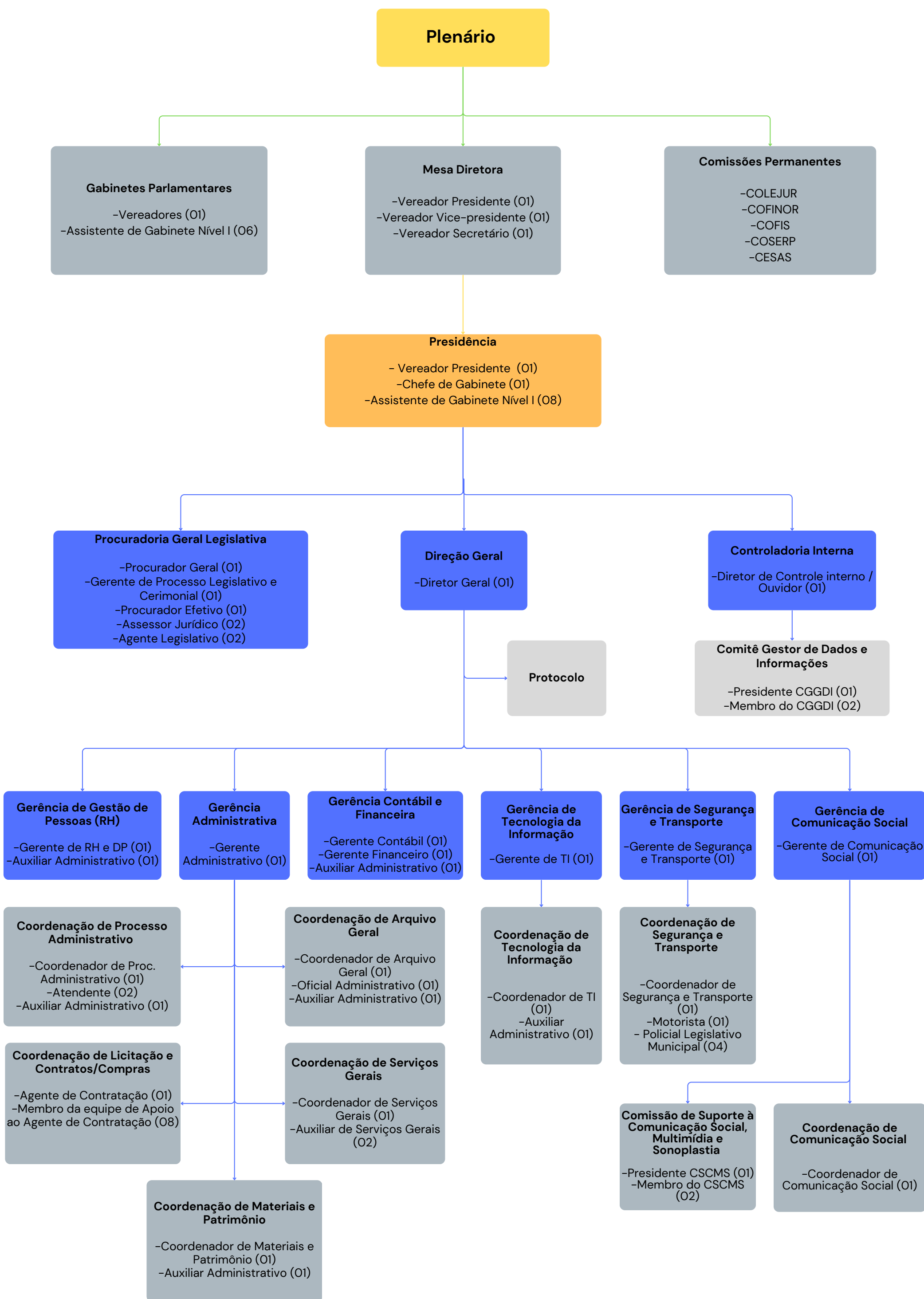
 www.camaraitapemirim.es.gov.br



"ANEXO I – ORGANOGRAMA SINTÉTICO DA CMI"



"ANEXO II – ORGANOGRAMA ANALÍTICO DA CMI"



"ANEXO III - DOS CARGOS EM COMISSÃO - DESCRIÇÃO SINTÉTICA"

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
Procurador Geral Legislativo	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	13.465,28	01	Natureza de Direção
Diretor	Livre Escolha	CC-2	6.264,13	02	Natureza de Direção
Gerente	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	08	Natureza de Direção
Agente de Contratação	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Chefe de Gabinete	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Assessor Jurídico	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	02	Natureza de Assessoramento
Coordenador	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	07	Natureza de Chefia
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I	Livre Escolha	CC-5	2.709,81	80	Natureza de Assessoramento
TOTAL				102	-

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

“ANEXO IV - DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO ANALÍTICA”

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
Procurador Geral Legislativo	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	13.465,28	01	Natureza de Direção
Diretor Geral	Livre Escolha	CC-2	6.264,13	01	Natureza de Direção
Diretor de Controle Interno / Ouvidor	Livre Escolha	CC-2	6.264,13	01	Natureza de Direção
Agente de Contratação	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente de Processo Legislativo e Cerimonial	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente de Gestão de Pessoas (RH);	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente Administrativo	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente Contábil	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente Financeiro	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente de Tecnologia da Informação	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente de Segurança e Transporte	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Gerente de Comunicação Social	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Chefe de Gabinete	Livre Escolha	CC-3	4.446,98	01	Natureza de Direção
Assessor Jurídico	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-3	4.446,98	02	Natureza de Assessoramento
Coordenador de Processo Administrativo	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Materiais e Patrimônio	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Arquivo Geral	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Serviços Gerais	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Tecnologia da Informação	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Segurança e Transporte	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Coordenador de Comunicação Social	Livre Escolha	CC-4	2.579,94	01	Natureza de Chefia
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I	Livre Escolha	CC-5	2.709,81	80	Natureza de Assessoramento
TOTAL				102	-

